

**Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

Relatório Progestão 2023
– 4º Período de Certificação –
Distrito Federal



Diretor Presidente | Raimundo da Silva Ribeiro Neto

Diretores | Vinícius de Sá e Benevides
Félix Ângelo Palazzo
Antônio Apolinário Rebelo Figueirêdo
Rogério Schumann Rosso

**Superintendente de Recursos
Hídricos
SRH** | Gustavo Antonio Carneiro

Assessora | Vandete Inês Maldaner

Coordenadores | Érica Yoshida de Freitas - Coordenação de Regulação
Juliana Pinheiro Gomes - Coordenação de Informações Hidrológicas
Saulo Gregory Luzzi - Coordenação de Outorga
Rodrigo Marques de Mello - Coordenação de Fiscalização

Apresentação

A adesão do Distrito Federal ao Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO II) ocorreu por meio da assinatura do Contrato nº 006/2021/ANA. Na 41ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF), realizada no dia 16 de dezembro de 2020, foram aprovados os Quadros de Metas do Programa. A formalização da aprovação ocorreu por meio da publicação da Resolução CRH/DF nº 08/2020.

Este Relatório Anual refere-se ao 4º Período de Certificação com a apresentação do resultado do cumprimento das Metas Federativas de Desenvolvimento e Fortalecimento Institucional das entidades distritais componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH no ano de 2023, são elas:

- a) Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos;
- b) Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos;
- c) Meta I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento;
- d) Meta I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos;
- e) Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens.

Metas de Cooperação Federativa

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. No segundo ciclo compreende duas exigências (I e II), cada uma correspondente a 50% da meta.

Ponto Focal na Adasa: Saulo Gregory Luzzi (saulo.luzzi@adasa.df.gov.br) - Coordenação de Outorgas.

Requisitos para o cumprimento da Meta I.1:

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.

A. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital, regularizados ao longo do período.

B. Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

Itens solicitados:

- A) Lista 1 - lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo DF em 2023;
- B) Quantitativo dos usuários regularizados pelo DF em 2023;
- C) Lista 2 - lista de usuários que foram consistidos pelo DF em 2023;
- D) Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo DF em 2023.

II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

A. Disponibilização no CNARH de Dados do Poço das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período.

B. Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

* Em 2023 o DF deve corrigir 324 registros identificados.

Itens solicitados:

- A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo DF em 2023 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH;
- B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo DF em 2023;
- C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os dados dos poços consistidos pelo DF em 2023;
- D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo DF em 2023.

Cumprimento da Meta I.1:

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio distrital regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.

- A) Lista 1 - lista de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2023: 73 (setenta e três) registros inseridos no CNARH em 2023 (anexo).
- B) Quantitativo dos usuários regularizados pelo estado em 2023: 802 (oitocentos e dois) registros outorgados em 2023.
- C) Lista 2 - lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023: foram verificados 119 (cento e dezenove) registros (anexo).
- D) Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023: foram verificados 119 (cento e dezenove) registros sendo que 117 (cento e dezessete) foram conferidos e ajustados, 02 (dois) foram conferidos e não ajustados.

II) Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

- A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos dados do poço foram compartilhados no CNARH: 1 (um) registro inserido no CNARH.
- B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023: 689 (seiscentos e oitenta e nove) registros subterrâneos outorgados em 2023.
- C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os dados dos poços consistidos pelo estado em 2023: O DF já consistiu os 390 registros em 2022 conforme Relatório Progestão 2023.
- D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2022: O DF já consistiu os 390 registros em 2022 conforme Relatório Progestão 2023.

Durante o ano de 2023 foram encontrados vários entraves para a inserção de dados no CNARH. Os registros não entravam no sistema e não foi possível identificar os erros nas planilhas de *upload* para que os dados fossem aceitos. Os sistemas estão sendo aprimorados e espera-se que em 2024 ocorra a integração dos bancos de dados da ANA e da Adasa.

Os erros que apareceram foram “006 - ERRO AO SALVAR ALTERAÇÃO”, “001 - DUPLICADOS NA BASE” e “005A - FINALIDADE NÃO PERTENCENTE AO TIPO CAPTAÇÃO”.

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Descrição: Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Pontos Focal: Érica Yoshida de Freitas (erica.freitas@adasa.df.gov.br).

Requisitos para o cumprimento da meta:

A) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2024, em consonância com o Plano aprovado: peso de 50%;

B) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2023: peso de 50%.

Cumprimento da meta:

Para a certificação da Meta 1.2 cada ente que compõe o Sistema no DF preencheu os dados referentes à sua instituição. Após o preenchimento, os dados foram consolidados em planilha única e encaminhados para a ANA via preenchimento do formulário *Google*. Em anexo estão o Relatório Anual, com a consolidação dos resultados e o comprovante do preenchimento do formulário *Google*.

META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Descrição: Esta meta consiste no compartilhamento de informações no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos específicos, de dados e informações sobre a situação e sobre a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA, e do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

Pontos Focais na Adasa: Wendel Vanderlei Lopes - wendel.lopes@adasa.df.gov.br (Comitês de Bacias Distritais; Agências de Água); Érica Yoshida de Freitas - erica.freitas@adasa.df.gov.br (Planos de Recursos Hídricos; Enquadramento; Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos; Atos Normativos Estaduais); Saulo Gregory Luzzi – saulo.luzzi@adasa.df.gov.br (Outorga de Uso de Recursos Hídricos); Juliana Pinheiro Gomes - juliana.gomes@adasa.df.gov.br (Parâmetros de Qualidade das Águas; Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos); Rodrigo Marques de Mello - rodrigo.mello@adasa.df.gov.br (Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos).

Cumprimento da meta:

No dia 26/03/2024 foram enviadas por *e-mail* (laura.viana@ana.gov.br, alexandre.amorim@ana.gov.br e adalberto.meller.amorim@ana.gov.br) as informações solicitadas por meio do Ofício nº 16/2023/SHE/ANA, de 15 de dezembro de 2023.

As informações sobre Comitês de Bacias, Planos de Recursos Hídricos, Agências de Água, Enquadramento, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos, Atos Normativos e Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos foram protocoladas no E-Protocolo da ANA – 038934/2024 (anexo). No entanto, o arquivo em *excel*, referente aos dados de outorga (anexo), foi enviado por *e-mail*, devido ao tamanho do arquivo. Os dados de qualidade da água (anexo) consistidos foram encaminhados via *e-mail* (alexandre.amorim@ana.gov.br e diana.cavalcanti@ana.gov.br) no dia 21/03/2024.

META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Descrição: Para o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção a eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

Pontos Focais na Adasa: Juliana Pinheiro Gomes (juliana.gomes@adasa.df.gov.br) e Ana Carolina Lopes Carneiro (ana.carneiro@adasa.df.gov.br).

Requisitos para o cumprimento da meta:

I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados, maior ou igual a 80%, extraído do atual Sistema Hidro-Telemetria (antigo Gestor PCD) disponibilizado pela ANA. Foi desenvolvido um aplicativo web para cálculo do ITD, disponibilizado por meio do endereço <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/>. Assim, os índices desta meta são calculados pela própria área competente da ANA. Para fins de registro das manutenções corretivas realizadas, deverá ser encaminhado à ANA as fichas das visitas de inspeção realizadas no ano de 2023, por meio do aplicativo Survey123, conforme orientações constantes no Informe nº 02/2019.

II) Definir níveis de referência das estações consideradas prioritárias:

- a) Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, sendo 100% para o DF em 2023;
- b) Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.

III) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, anexado ao Relatório Progestão.

Cumprimento da meta:

As informações para o cumprimento da Meta I.4 foram consolidadas no Relatório SEI-GDF nº 2/2024 - ADASA/SRH/COIH, de 31 de janeiro de 2024, em anexo (SEI 132443462 do Processo 00197-00002265/2020-35).

META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Descrição: Esta meta prevê o cumprimento dos dispositivos legais e normativos relativos à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos Estados, a partir da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 e das Resoluções CNRH pertinentes.

Pontos Focais na Adasa: Julio Cesar Dias da Silva (julio.silva@adasa.df.gov.br) e Saulo Gregory Luzzi (saulo.luzzi@adasa.df.gov.br) - Outorga e Relatório de Segurança de Barragens; Érica Yoshida de Freitas (erica.freitas@adasa.df.gov.br) - Regulamentação; Rodrigo Marques Mello (rodrigo.mello@adasa.df.gov.br) - Fiscalização.

Requisitos para o cumprimento da meta:

I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.

II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.

III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.

V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VI) Implementação das ações de fiscalização.

Cumprimento da meta:

I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.

No ano de 2023 foram outorgadas 03 (três) barragens de domínio distrital, totalizando 104 (cento e quatro) barragens dessa dominialidade outorgadas pela Adasa até fim do ano de 2023. Existem 10 (dez) barragens sem outorga, que são remanescentes dos anos anteriores, nenhuma delas incluídas no ano de 2023. Todas as 114 (cento e quatorze) barragens estão devidamente inseridas no SNISB.

Em 2023, as 03 (três) barragens inseridas no SNISB estavam com faixa de completude “ótima”. Diante de um novo entendimento as barragens sem outorga e com DPA baixo, mencionadas anteriormente, foram incluídas na faixa de completude “ótima”, pois elas são conhecidas e os empreendedores foram devidamente cientificados, seja através de Ofício ou Notificação.

Portanto, o DF possui 113 barragens na completude “ótima”, ou seja, passando de 101 (cento e uma) barragens em 2022 para 113 em 2023 nesta faixa de completude (aumento de 11%). A única barragem com completude “boa” tem DPA alto e não tem outorga.

As 03 (três) barragens outorgadas em 2023 foram devidamente classificadas quanto ao Dano Potencial Associado (DPA), tendo como resultado o DPA baixo, não sendo, portanto, submetidas à Política Nacional de Segurança de Barragens, ou seja, às disposições da Lei nº 12.334/2010. Ressalte-se que todas as barragens inseridas no SNISB estão classificadas quanto ao DPA, sendo 113 com DPA baixo e 01 com DPA alto.

Pelo fato de não serem submetidas à Lei nº 12.334/2010, as 03 (três) barragens outorgadas em 2023 não precisaram de classificação quanto à Categoria de Risco (CRI). A barragem classificada com DPA alto já teve sua Classificação de Risco (CRI) definida como médio no ano de 2019.

Vale ressaltar também que, por força de delegação, a Adasa emite outorga de barragem em rios federais, e não compete a esta Agência a inclusão delas no SNISB. Houve também análise de processos de outorga prévia, ou seja, de possíveis construções de barragens.

II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.

Ainda não foi possível a publicação do normativo, estando em processo interno de discussões finais e posterior processo de aprovação pela Diretoria Colegiada da Adasa.

III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

As informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 2/2023/SRB/ANA, de 13/09/2023, para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens 2023 foram devidamente feitas diretamente no SNISB, com preenchimento de dados em planilha *excel* e enviadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no dia 29/02/2024.

IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.

Essa atividade não foi realizada.

V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

Anualmente, é preparado Plano Anual de Fiscalização (PAF), por meio do qual são previstas ações para fiscalização do uso de recursos hídricos, inclusive as atividades relacionadas com barragens.

No ano de 2023, foi prevista fiscalização direta (*in loco*) em 8 (oito) barragens. Em 2023, foram efetivamente fiscalizadas as 8 barragens programadas, mas também foram notificadas duas barragens em fiscalização indireta para complementação de pendências de informações em processos de outorga.

A priorização de fiscalização é realizada com base no estabelecido na Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH (anexo), que estabeleceu os procedimentos e critérios de priorização para as ações de fiscalização. Informamos que em anexo constam o Plano Anual de Fiscalização - PAF/2024 e os resultados das ações de fiscalização de barragens, realizadas em 2023 (Nota Técnica nº 135447684/2024). Registramos que a fiscalização de barragens da Adasa restringe-se aquelas instaladas em corpo hídrico de domínio distrital. Assim, para o ano de 2024, a Coordenação de Fiscalização estabeleceu no PAF/2024 a fiscalização de 8 (oito) barragens.

VI) Implementação das ações de fiscalização.

Em 2023, foram implementadas as ações de fiscalização previstas no Plano Anual de Fiscalização (PAF/2023), conforme Nota Técnica nº 135447684/2024 (Resultados das Ações de Fiscalização de Barragens no ano de 2023). Foram fiscalizadas diretamente oito barragens, em cumprimento ao PAF/2023, e outras duas barragens foram notificadas de forma indireta para fins de complementações e informações exigidas nos processos de outorga. Assim, em 2023, foram emitidos 6 Laudos de Vitorias, 9 Relatórios de Fiscalização, 6 Notificações, e 3 Autos de Infração de Multa. Na Tabela 2, trazemos um resumo das atividades de fiscalização direta de barragens realizadas no decorrer do ano de 2023.

Tabela 2 - Listagem os resultados obtidos em fiscalização de barragens no ano de 2023.

Barragem	Empreendedor	Data da Vistoria	Equipe de Vistoria	Principais Anomalias Detectadas	Recomendações e Encaminhamentos
BARRAGEM CÓRREGO GATUMÉ – NÚCLEO RURAL TAGUATINGA – CHÁCARA 64 -15,863929 -48,143934	JAIME ALVES SIQUEIRA SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU CONSÓRCIO SAMAMBAIA AMBIENTAL – QUE OPERAVA O ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA.	30/01/2023	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	1) Barragem sofreu acidente de rompimento por meio de galgamento. 2) Observou-se alteração no sangradouro, que era um canal escavado e foi fechado por meio de aterramento do sangradouro com reforço do aterro por meio de muro de arrimo. A obra do aterro do sangradouro teve como objetivo a instalação de tubulações e o alteamento do nível de água.	OBSERVAÇÕES: 1) A barragem estava no planejamento de fiscalização de 2023, mas em janeiro ocorreu comunicação de aumento de turbidez da água no córrego Gatumé que, em vistoria <i>in loco</i> a equipe da coordenação de Fiscalização da Adasa identificou tratar-se de acidente com rompimento do maciço. 2) Na apuração, constatou-se que o rompimento ocorreu em novembro/2022 e ocorreu omissão na informação dos fatos à Adasa. Providências: 1) Os três usuários identificados foram autuados por infração, com penalidades de multa, por uso irregular de barragem com rompimento da estrutura. Assim, foi aplicada multa para cada usuário identificado.
BARRAGEM LAGO VEREDINHA DO CENTRO DE BRAZLÂNDIA -15,686457 -48,198262	Companhia Urbanizadora da Nova capital - NOVACAP	16/03/2023	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	1) Presença de vegetação de grande porte no talude de jusante. 2) Presença de afloramento de água no pé da barragem. 3) Presença de processo erosivo no talude de jusante. 4) Deficiência no sistema de drenagem na crista da barragem.	OBSERVAÇÕES: 1) Barragem compõe a avenida de Brazlândia e tem função de amortização da água de drenagem pluvial da cidade e paisagístico. 2) O problema observado no canal de restituição é importante e pode ter impacto na segurança da barragem.

				<p>5) Nível da água muito próximo ao máximo possível para extravasamento pelo sistema de sangradouro formado por manilhas de concreto.</p> <p>6) Significativa degradação no concreto do canal de restituição, com diversas e significativas fugas d'água.</p> <p>7) Barragem irregular.</p>	<p>Recomendações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Proceder à limpeza da vegetação ao longo de toda a barragem. 2) Realização de Inspeção de Segurança Regular da Barragem; 3) Correção dos dados estruturais identificados no cala de restituição. 4) Apresentar estudos de drenagem pluvial para amortização dos volumes de água na barragem. <p>Providências:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Encaminhado ofício ao órgão de Defesa Civil do DF, que também realizou vistoria da barragem e também oficiou o usuário da estrutura para as devidas correções; 2) Encaminhamento de ofício ao órgão responsável pela barragem para correções da estrutura e regularização da barragem.
<p>BARRAGEM NÚCLEO RURAL TAQUARA DF 127 -15,623646 -47,53192</p>	<p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</p>	<p>20/10/2023</p>	<p>RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Vegetação de grande porte ao longo do talude de jusante; 2) processo erosivo pequeno na crista e talude de montante. 3) Barragem irregular. <p>Problema estrutural no sistema de sangradouro (formado por estrutura de concreto e manilhas de concreto): rachaduras, ferragens expostas e deslocamento de manilha.</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) A barragem compõe a estrada da VC 127. Ainda não foi classificada quanto ao Dano Potencial Associado. <p>Recomendações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Proceder à limpeza da vegetação ao longo de toda a barragem. 2) Correção da estrutura do sangradouro. <p>Providências:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Inicialmente, foi encaminhado Ofício ao órgão público para correções das anomalias detectadas e regularização da barragem. 2) Posteriormente, o ofício foi convertido em notificação, que se encontra em prazo para apresentação das correções exigidas.

<p>BARRAGEM FAZENDA ÁGUA LIMPA – NÚCLEO RURAL VARGEM BONITA -15,943231 -47,948040</p>	<p>SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL</p>	<p>09/11/2023</p>	<p>RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Presença de vegetação de grande porte no talude de jusante e crista. 2) Presença de buraco na crista; 3) Presença de formigueiros/cupinzeiros no talude de montante, crista e talude de jusante; 4) Surgência de água na soleira do sangradouro; 5) Degradação do concreto do canal do vertedouro e bacias de amortecimento; 6) Surgência de água no pé da barragem; 7) Processo erosivo no canal de restituição. 	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Barragem em processo de regularização; 2) Barragem incluída no SNISB e, em análise preliminar, foi observado possível Dano Potencial Associado – DPA Alto; 3) As anomalias identificadas foram todas de baixa magnitude e não comprometem a segurança da estrutura. <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Correções das anomalias identificadas; <p>PROVIDÊNCIAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Encaminhamento de ofício ao órgão responsável pela Barragem para as devidas correções.
<p>BARRAGEM CÓRREGO DOS COXOS – NÚCLEO RURAL CURRALINHO -15,547425 -48,198863</p>	<p>VALDIVINA GONCALVES DOS SANTOS</p>	<p>22/11/2023</p>	<p>RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Vegetação de grande porte ao longo do talude de jusante; 2) processo erosivo diversos no talude de montante, talude de jusante e crista. 3) Processo erosivo no sistema de sangradouro formado por manilhas de concreto. 4) Acesso de animais as estruturas de barragem para dessedentação. 5) Barragem irregular. 	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Micro (possivelmente pequena em função da área de contribuição) barragem irregular.</p> <p>Recomendações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Impedir o acesso de animais as estruturas da barragem; 2) Corrigir os processos erosivos; 3) Regularizar a barragem. <p>Providências:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) A usuária da barragem foi notificada para as devidas correções das anomalias e regularização das estruturas.
<p>BARRAGEM FAZENDA COXILHA -15,988658 - 47,498296</p>	<p>GRÃOSCEN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA</p>	<p>27/11/2023</p>	<p>RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Barragem construída mediante outorga prévia, mas empreendedor ainda não apresentou toda a documentação necessária para a outorga de direito de uso. 2) Pequenos processos erosivos nos taludes de jusante e montante e na crista da barragem; 3) Sistema sangradouro inadequado e diferente do que constava no projeto básico para a outorga prévia – mudou projeto e não comunicou a Adasa. 	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) O usuário apresentou projeto de construção de uma barragem para outorga prévia. No momento as anomalias identificadas são de pequena dimensão. Entretanto, a fiscalização da Adasa identificou em vistoria que ocorreu alterações significativas na obra de construção para aquilo que constava no projeto. Os pontos observados pela fiscalização podem causar a degradação da barragem e tem potencial para ao

				<p>4) Sistema sangradouro não possui forma de dissipação de energia nem canal de restituição para devolução da água.</p> <p>5) Sistema de descarga de fundo diferente do que constava no projeto básico apresentado para outorga prévia. Sistema de dissipação de energia da descarga de fundo inadequada.</p> <p>6) Não implantou sistema de drenos no maciço da barragem de terra.</p>	<p>longo prazo causar acidente de rompimento do maciço por diversas vias distintas.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>1) A equipe da COFH recomendou que, antes, antes de outorgar a barragem, sejam exigido os devidos esclarecimentos e os cálculos que embasaram as mudanças feitas no projeto.</p> <p>PROVIDÊNCIAS:</p> <p>1) A barragem está com pedido de outorga em análise e a Adasa aguarda complementação de informação. O relatório de vistoria e a ficha de vistoria relativo à fiscalização da barragem foram encaminhados à equipe de outorga para ciência dos aspectos observados na fiscalização.</p>
<p>BARRAGEM NO PADF -15,991289 -47,482554</p>	<p>DESCONHECIDO</p>	<p>27/11/2023</p>	<p>RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO</p>	<p>1) Grande quantidade de vegetação de grande porte nos taludes de jusante e montante.</p> <p>2) A presença de vegetação inviabilizou uma vistoria mais acurada dos taludes.</p> <p>3) Presença de processos erosivos na crista, bem como afundamentos na crista dificultando a devida drenagem da estrutura.</p> <p>4) Sistema extravasor composto por manilhas em situação de abandono e com danos na manilha.</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) Barragem irregular cujo dono é desconhecido. Diversas anomalias necessitam de correções.</p> <p>2) Propriedade do Governo do Distrito Federal administrada por particular mediante contrato de concessão de uso.</p> <p>3) Na inviabilidade de identificar o ocupante da propriedade, a SEAGRI será notificada para regularização e correção da barragem, pois é a responsável pelos contratos de concessão de uso das propriedades rurais do GDF.</p> <p>PROVIDÊNCIAS:</p> <p>1) Encaminhado ofício à Secretaria de Agricultura do DF – SEAGRI para</p>

					identificação do concessionário da propriedade.
BARRAGEM FAZENDA IMPÉRIO DAS PALMEIRAS	GUILHERME NEPOMUCENO FILHO NELSON SCHNEIDER	13/12/2023	RODRIGO M MELLO – ENG. AGRÔNOMO	<ol style="list-style-type: none"> 1) Barragem em processo de regularização, mas com pendência de diversos documentos para análise do pedido de outorga; 2) Processos erosivos, afundamentos e buracos no talude de montante; 3) Processos erosivos, afundamentos e buracos no talude de montante, e presença de formigueiros na crista; 4) Intenso processo erosivo na ombreira esquerda. 5) Degradação da estrutura do vertedor da barragem. 	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Barragem irregular em processo de regularização com pendência de informações necessárias para análise do pedido de outorga. 2) A principal anomalia identificada na barragem é um processo erosivo intenso na ombreira direita, desde montante até vários metros a jusante da barragem. 3) Recentemente foi constada a venda da propriedade e assim a COFH identificou os novos empreendedores. <p>RECOMENDAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Correção dos processos erosivos identificados na barragem; 2) Remoção da vegetação encontrada nos taludes. <p>PROVIDÊNCIAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Os novos proprietários da propriedade foram notificados para regularização da estrutura e correção das anomalias identificadas.

VII) Implementação das ações de fiscalização.

A fiscalização do uso de recursos hídricos é desempenhada pela unidade administrativa Coordenação de Fiscalização de Recursos Hídricos (COFH), situada na Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) da Adasa. Essa Coordenação é composta por cinco servidores reguladores de serviços públicos, sendo que quatro deles atuam diretamente nas atividades de fiscalização e um atua como coordenador. Há ainda o apoio administrativo de dois funcionários e dois estagiários.

Anualmente, a COFH elabora um Plano Anual de Fiscalização (PAF), em anexo, que realiza uma análise diagnóstica do cenário fiscalizatório da Adasa, estabelece critérios de priorização de atividades e elenca ações a serem desempenhadas no ano corrente. Além disso, são estabelecidos quantitativos de atividades por ação. A COFH possui ampla competência fiscalizatória sobre os usos de recursos hídricos, atuando em fiscalização de captação de águas superficiais

(nascentes, bombeamentos, canais de água), águas subterrâneas (poços manuais e tubulares), segurança de barragens, lançamentos (efluentes e drenagem pluvial), entre outros usos que alterarem a qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

Além das ações programadas no PAF, a COFH responde também denúncias de ouvidoria e processos oriundos de outros órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF) e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). No decorrer das ações fiscalizatórias, são desenvolvidos ainda trabalhos administrativos, tais como, confecção de relatórios de vistoria e fiscalização, termos de notificações, autos de infração, despachos e ofícios. Os procedimentos fiscalizatórios são estabelecidos e normatizados pela Resolução Adasa n. 34, de 8 de março de 2024, que recentemente substituiu a Resolução Adasa n. 163/2006. A priorização de barragem para fiscalização é realizada com base na Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH.

IV - Critérios do Fator de Redução

CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO DF, ATESTADO PELA ANA

O termo de responsabilidade foi atualizado e assinado em novembro de 2024. A confirmação veio por meio de *email* da DIPAT - Divisão de Patrimônio da ANA, no dia 23/11/2023.

CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA CÂMARA LEGISLATIVA

Não ocorreu apresentação de Relatório de Gestão na Câmara Legislativa em 2023.

CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CRH/DF

O Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão foi apresentado ao CRH/DF em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2021. A informação sobre o desembolso de recursos do PROGESTÃO em 2023 será apresentada ao CRH/DF no mês de maio de 2024, juntamente com os relatórios de autoavaliação e de autodeclaração.

CRITÉRIO “d” - DESEMBOLSO ANUAL DOS RECURSOS ACUMULADOS TRANSFERIDOS AO DF

Em 2023 foi desembolsado o total de R\$ 531.526,94 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo: R\$ 200.244,28 (duzentos mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para a atualização do PGIRH/DF (Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal), R\$ 309.410,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e dez reais) para a aquisição de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) e R\$ 21.872,66 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para o escritório de apoio aos comitês de bacias hidrográficas do Distrito Federal.

V – Aplicação dos Recursos

Até dezembro de 2023 a ANA transferiu ao Distrito Federal o montante de R\$ 6.259.717,70 (seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos). Parte desses recursos foram investidos na elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba – DF) e na manutenção das estações da rede hidrometeorológica da Adasa, por meio do convênio celebrado entre a Adasa e a CPRM (Serviço Geológico do Brasil).

Em julho de 2023 a Adasa contratou empresa para atualização do PGIRH/DF (Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal). O valor do contrato é de R\$ R\$ 2.002.442,79 (dois milhões, dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), com vigência até dezembro de 2024. Em 2023 foi gasto o valor de R\$ 200.244,28 (duzentos mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao pagamento do primeiro produto.

As tabelas abaixo apresentam o total dos recursos transferidos, os rendimentos anuais e a aplicação dos recursos.

Tabela 3 – Valor anual de recursos transferidos e seus rendimentos.

	Parcela	Ano de verificação	Ano de depósito	Valor (R\$)	Rendimento (R\$)
Progestão I	1ª	2015	2016	750.000,00	33.725,98
	2ª	2016	2017	716.400,00	89.118,19
	3ª	2017	2018	639.825,00	88.790,46
	4ª	2018	2019	688.740,00	95.573,74
	5ª	2019	2020	728.332,50	36.181,05
	Sub total				3.523.297,50
Progestão II	Parcela	Ano de verificação	Ano de depósito	Valor (R\$)	Rendimento (R\$)
	1ª	2020	2021	994.365,00	72.527,10
	2ª	2021	2022	900.311,20	413.744,72
	3ª	2022	2023	841.744,00	534.867,15
Sub total				2.736.420,20	1.021.138,97
Total				6.259.717,70	1.364.528,39
Total com rendimentos				7.624.246,09	

Tabela 4 - Aplicação dos recursos financeiros.

Discriminação das Despesas (em R\$)	2018	2019	2020	2023	R\$
Elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba – DF)	77.797,79	933.573,52	544.584,55	0,00	1.555.955,86
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	527.867,00	0,00	0,00	0,00	527.867,00
Atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGIRH/DF)	0,00	0,00	0,00	200.244,28	200.244,28
Aquisição de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs)	0,00	0,00	0,00	309.410,00	309.410,00
Escritório de Apoio aos Comitês das Bacias Hidrográficas do DF	0,00	0,00	0,00	21.872,66	21.872,66
Total (em R\$)					2.284.067,14

Tabela 5 – Percentual de desembolso.

Discriminação das Receitas (em R\$)		2023
	Saldo Progestão em 31/12/2022	6.247.634,94
	Parcela transferida em 2023	841.744,00
	Rendimentos em 2023	534.867,15
Total (R\$)		7.624.246,09
Saldo do Progestão 2023		5.340.178,95
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado		30%

ANEXOS

Anexo Meta I.1

1. Lista de outorgas inseridas no CNARH.
2. Lista de dados consistidos.

Anexo Meta I.2

3. Relatório Anual: tabela síntese.
4. Comprovante do preenchimento do formulário *Google*.

Anexo Meta I.3

5. Informações para o relatório de conjuntura.
6. Dados de outorgas exportados para o CNARH
7. Dados de qualidade da água

Anexo Meta I.4

8. Relatório SEI-GDF nº 2/2024 - ADASA/SRH/COIH, de 31/01/2024 - Manutenção corretiva e níveis de referência.

Anexo Meta I.5

9. Nota Técnica nº 2/2021 - ADASA/SRH/COFH, de 11/08/2021 - Procedimentos de fiscalização.
10. Plano Anual de Fiscalização (PAF) - 2024.
11. Barragens fiscalizadas em 2023.